ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.

ADUR-RJ - S. SINDICAL – ANDES - SN

End. Rodovia BR 465– Km 7 – Campus da UFRRJ – Seropédica
CEP: 23851-970
Telefones: (21)99158-4389
E-mail: adurrj@adur-rj.org.br

NORMAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUR-RJ S. SIND. BIÊNIO 2026/ 2028 E ANUAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES 2026/2028.

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O processo eleitoral destinado à eleição da renovação parcial do Conselho de Representantes biênio 2026/2028 coordenado por uma Comissão Eleitoral, conforme as normas estabelecidas no presente documento.

Art. 2º - Para efeito de adequação aos Artigos 19 e 20 do Regimento Geral da ADUR-RJ, cada instituto da UFRRJ elegerá 1 (um) representante titular para o Conselho de Representantes, bem como seus respectivos suplentes para mandato de 2(dois) anos.

Parágrafo primeiro – Nos Institutos IV e CTUR devem ser eleitas 2 (duas) chapas completas. O representante titular por instituto mais votado, assim como seu respectivo suplente, será eleito/a para um mandato de 2 (dois) anos, ao passo que o segundo mais votado, bem como seu suplente, será eleito para um mandato de 1(um) ano.

Parágrafo segundo – Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizado sorteio para definir qual das chapas terá o mandato de 2 (dois) anos ou de 1(um) ano.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 3º – A Comissão eleitoral será constituída por 2(dois) membros titulares e 1(um) membros suplente, dentre professores filiados, em pleno gozo de seus direitos, indicados pela Assembleia Geral da ADUR-RJ.

§ 1º Membros da atual Diretoria não poderão compor a comissão eleitoral.

§ 2º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de candidatos à eleição ou reeleição, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

a) eleger o Presidente da Comissão em sua primeira reunião;
b) fazer cumprir os prazos do processo segundo o calendário eleitoral;
c) providenciar as listas dos eleitores em condições de votar;
d) efetivar as inscrições das chapas para o Conselho de Representantes;
e) promover a apuração dos votos, auxiliados por fiscais designados pelas chapas, devidamente credenciados pela Comissão;
f) analisar e deliberar sobre os recursos interpostos, no prazo máximo de 48 horas;
g) regulamentar os casos omissos que possam surgir na interpretação destas normas.

III- DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

Art. 5º - As inscrições das chapas serãos realizada de 00h do dia 26 de outubro de 2026 até às 23:59h do dia 04 de novembro de 2026, por meio de mensagem eletrônica enviada à Comissão Eleitoral através do endereço comissaoadur2026@gmail.com, contendo todas as informações necessárias à inscrição, tal como previstas nos Art.6º e 7º. A Comissão Eleitoral deverá

enviar confirmação de recebimento da mensagem de inscrição das chapas em um prazo de vinte e quatro horas.

Art. 6º - As Chapas para representantes de instituto para o Conselho de Representantes deverão ser compostas de um candidato/a a representante titular e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação de qualquer chapa completa para a representação por instituto, será aberto prazo excepcional de um dia, após a data de homologação. Será aceita a inscrição de uma candidatura sem suplência, no caso, a primeira em ordem de recebimento, nos termos do Art. 5º

Art. 7º - Os debates serão realizados presencial e remotamente, em data e local a serem designados pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - A eleição será realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, com urnas nos seguintes locais e horários:

Urna 01- Universal Sede da ADUR-RJ: 09h as 21h

Urna 02- CTUR: 10h as 18h

Urna 03- Ciências Biológicas e da Saúde: 11h as 15h

Urna 04- Química: 11h as 15h

Urna 05- Ciências Exatas – Pitagoras: 09h as 13h //**PAP** :14h as 18h.

Urna 06- Agronomia: 11h as 15h

Urna 07- Ciências Humanas e Sociais, Instituto de Ciencias Sociais Aplicadas e Instituto de Educação: horário das 9:00 às 13:00 reabertura das urnas das 16h as 20h.

Urna 08-Florestas: 11h as 15h

Urna 09- Tecnologia: 11h as 15h

Urna 10- Geociencia: 11h as 15h

Urna 11- Veterinária: 11h as 15h

Urna 12- Zootecnia: 11h as 15h

Urna 13- Universal PAT: tarde 15h as 20h

Urna 14- **Universal** No Campus de Nova Iguaçu, no **Instituto Multidisciplinar**, no horário das **11:00 às 21:00 horas**;

Urna 15- **Universal** No Campus de Três Rios, no **Instituto de Três Rios**, no horário das **11:00 às 21:00 horas.**

Urna 16- Universal No Programa de Pós-graduação de **Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade** (CPDA), das **10:00 às 18:00 horas.**

Art. 9° - A apuração será realizada no dia 26 de novembro de 2026, em horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

IV- DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10° - São eleitores/as os filiados e as filiadas à ADUR-RJ, no gozo de seus direitos.

Art. 11° - São elegíveis para o Conselho de Representantes todos os/as filiados/as à ADUR no gozo de seus direitos.

Art. 12° - O voto será secreto.

Art.13° - A cédula para as eleições do Conselho de Representantes conterá as Chapas completas e a sequência obedecerá a ordem do recebimento da inscrição da chapa por e-mail, observadas as ressalvas do Parágrafo Único do Art.6.

Art. 14° - As mesas eleitorais serão compostas por um número mínimo de 1(um, uma) membros designados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o rodízio de horários, sendo a urna lacrada e devidamente assinada pelos membros da mesa ao final do primeiro dia de eleição e utilizada no segundo dia, após ser verificada a integridade do lacre.

Art.15° - Os mesários ficarão responsáveis pelas respectivas urnas até serem entregues à Comissão Eleitoral, em local e hora a serem designados pela mesma, para que se proceda a apuração.

Art. 16°- Concluído o período de votação, será iniciada a apuração pública, em horário e local a ser designado e divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17° - A Chapa proclamada vencedora para o Conselho de Representante será aquela que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 18° - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados e encaminhará a ata da sessão de apuração à Diretoria da ADUR-RJ.

Art. 19° - A Comissão Eleitoral colocar-se-á à disposição das Chapas e dos filiados interessados para possíveis esclarecimentos, através do e-mail comissaoadur2026@gmail.com

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20°- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21° - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recursos à Assembleia Geral da ADUR-RJ. A Direção da ADUR terá 48h contados a partir do recebimento do recurso para convocar Assembleia Geral Extraordinária, expressamente para o julgamento do recurso.

VI- CALENDÁRIO ELEITORAL

1 - INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Por meio de mensagem eletrônica comissaoadur2026@gmail.com enviada no período compreendido entre as 0h (zero horas) do dia 26 de outubro a 04 de novembro

2 - Homologação das chapas: 05 de novembro .

3- Recursos: 05 e 06 de novembro de 2026.

4 - Prazo adicional, se necessário, para recebimento de inscrições, nos termos do 7° do Regimento Eleitoral: no dia 06 de novembro a partir das 00h às 23:59h do até o dia 08 de novembro de 2026.

5 – Campanha eleitoral: início dia 09 de novembro de 2026.

6 - Eleições (votação): das 09h do dia 24 de novembro às 21h do dia 25 novembro de 2026 conforme o Art.07°.

8 - Apuração: dia 26 de novembro de 2026 às 10hs, no formato silmultâneo na sede da ADUR-RJ, a ser definida pela comissão eleitoral.

9- Recurso: dia 26 de novembro de 2026.

10- Divulgação do resultado final das eleições dos/das Conselheiros/as Representantes da ADUR-RJ eleitos/as pelos canais oficiais da ADUR no dia 27 de novembro.